



PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº. 1.227/95

138

De 12 de Abril de 1.995

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A PERMUTAR OS IMÓ-
VEIS QUE ESPECIFICA, COM O SENHOR BENEDITO AN-
TUNES DE PROENÇA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

PEDRO ANTONIO DE CARVALHO, Prefeito Municipi-
pal de Pilar do Sul, Estado de São Paulo, no uso de suas atribui-
ções legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sancio-
na e promulga a seguinte Lei:

ART. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado
a permutar com o Senhor Benedito'
Antunes de Proença, RG. nº. 8.144.789 - SSP/SP., os lotes nºs. 15(
(quinze) e 31(trinta e um), da Quadra "6", do Loteamento denomina-
do "Jardim Pinheiro", com área de 162,00 metros quadrados cada um
localizado no Bairro Campo Grande nesta Cidade, ambos avaliados '
em R\$ 5.200,00 (Cinco mil e duzentos reais).

ART. 2º - O Senhor Benedito Antunes de Proen-
ça, por sua vez, dá em permuta a '
posse mansa e pacífica que mantém sobre o lote nº. 03 (Três) da Qua-
dra "A", do Loteamento denominado "Jardim Proença", com a área de '
205,54 metros quadrados, situado à Rua - Felisbino Murat, nesta Ci-
dade, avaliado em R\$ 5.200,00 (Cinco mil e duzentos reais), com a '
seguinte descrição: "Frente para a Rua - Felisbino Murat, mede
13,00 metros; lado direito, mede 14,00 metros e confronta-se com o '
lote nº. 02; lado esquerdo, mede 17,50 metros e confronta-se com o '
lote 04; e nos fundos, mede 13,45 metros e confronta-se com a Aveni



PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

ESTADO DE SÃO PAULO

...Continuação da Lei nº. 1.227/95

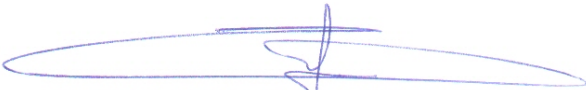
139 *Alb*

-02-

ART. 3º. - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta de dotação consignada no orçamento.

ART. 4º. - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pilar do Sul, 12 de Abril de 1.995


NARCIZO JOSÉ

Procurador Geral


PEDRO ANTONIO DE CARVALHO

- Pref. Municipal -

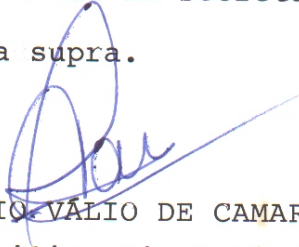

EDSON BATISTA

Diretor de Obras

Registrada e publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Pilar do Sul, na data supra.

CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL
DAS PESSOAS NAT. E ANEXOS
DE PILAR DO SUL - SP

Este documento foi arquivado hoje
neste Cartório sob nº. 2.800
Pilar do Sul, 19-04 1995
Funcionário: *Alb*


FÁBIO VÁLIO DE CAMARGO
-Auxiliar Diretoria-II